



30 de junho de 2008
018/2008-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Membros e Operadores Especiais

Ref.: Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia do Tipo 4.

Atendendo à demanda dos participantes do mercado e em sintonia com o cenário econômico, que sinaliza a necessidade de alongamento dos prazos das operações, a Bolsa aumentará o escopo do número de vencimentos autorizados à negociação para mais de um vencimento.

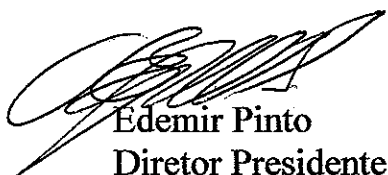
Para tanto, a partir de 01/07/2008, ficarão estabelecidas as regras abaixo descritas para a abertura de séries dos Contratos de Opções de Compra e de venda sobre Futuro de Taxa Média e Depósitos Interfinanceiros de Um Dia do tipo 4, alterando o disposto nos itens "a" e "b", referentes ao critério para determinação do vencimento e do contrato futuro-objeto, do Ofício Circular 127/2005-DG, de 24/10/2005.

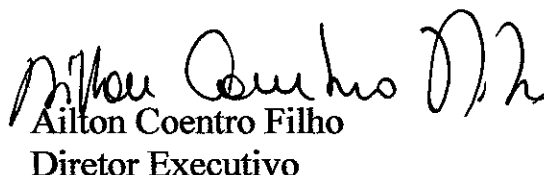
Os respectivos itens passam a ter as seguintes redações:

- " a) A Bolsa autorizará como vencimento da opção os meses em que ocorrer vencimento do contrato futuro de DI1, a seu critério;
- b) O contrato futuro, objeto da opção, será sempre um dos vencimentos do contrato futuro de DI1 que estiver autorizado à negociação na data de autorização da série da opção."

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail normas@bmf.com.br.

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Presidente


Ailton Coentro Filho
Diretor Executivo